

documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.		Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 09/06/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 10/06/2022 a 13/06/2022 Das 08h00min às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ou ainda via e-mail: selecaocasinhas2022@gmail.com,
Julgamento dos recursos / Divulgação do resultado definitivo	Dia 14/06/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE e Diário Oficial da AMUPE
Contratação	A partir de 15/06/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 02/2022, da Secretaria Municipal de Educação, destinada à contratação motoristas para o transporte escolar e universitário do município de Casinhas, durante o ano letivo de 2022, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADO A SELECIONAR MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2022, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

Casinhas/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**D164313C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 03, datada de 30 de maio de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**, destinado a selecionar professores para exercerem as suas atribuições na Educação Básica do município de Casinhas/PE, durante o ano letivo de 2022, conforme melhor descrito neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de professores para exercerem as suas atribuições na Educação Básica do município de Casinhas/PE, durante o ano letivo de 2022;
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, o(a) candidato(a), (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso,

caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato das exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional e Títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou através dos Correios, conforme informa o Anexo III deste Edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e períodos informados no anexo III.

## 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópia autenticada em Cartório);

3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);

3.4. Ter na data da contratação, idade superior a 18 anos.

3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (Tribunal de Justiça ou ITB) e Justiça Federal;

3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

3.7. Apresentar certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais fornecidas pelo TRE/TSE;

3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório);

3.9. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para exercer as funções inerentes ao cargo pretendido. O atestado deverá ser de, no máximo trinta dias, e deverá constar a assinatura e CRM do médico atestante;

3.10. Comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino médio na modalidade normal médio ou graduação (cópia autenticada em Cartório), conforme requisitos exigidos no Anexo I deste Edital.

3.11. Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.12. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do candidato.

## 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da Análise da Experiência Profissional e Títulos;

4.2. Para fins de EXPERIENCIA serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos que declararem exercício da função no cargo pretendido;

4.3. Para fins de TÍTULOS serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos da seguinte forma:

4.3.1. Pontuará como título: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 2,5 pontos; Doutorado ou mais = 3,0 pontos.

4.3.2 Serão atribuídos 1,5 ponto aos candidatos que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado para a área da Psicologia da Educação, com carga horária mínima de 40 horas.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com mais escolaridade;

III- O candidato mais idoso.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

#### 6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, devendo ele ser assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, de preferência presencialmente, admitindo-se envio via endereço eletrônico: e-mail: selecaocasinhas2022@gmail.com, em caso de impossibilidade. Além disso, o recurso também poderá ser de enviado pelos Correios, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001,

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.  
Casinhas, 31 de maio de 2022.

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**

Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**

Comissão Organizadora

**ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA**

Comissão Organizadora

#### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022)

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES/ REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
<b>PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIES (EDUCAÇÃO FÍSICA)</b> (01 VAGA)	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. <b>Requisitos:</b> Licenciatura Plena em Educação Física.	150hs/aulas mensais	RS 1.212,00
<b>PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES</b> (04 VAGAS) (Sendo 03 vagas gerais e 01 vaga para PNE)	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. <b>Requisitos:</b> Certificado de conclusão do ensino Médio, Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	150hs/aulas mensais	RS 1.212,00

	<b>Requisitos:</b> Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Modalidade Normal Médio), ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
<b>CARGO / NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ REQUISITOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b> DE <b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (04 VAGAS)</b> (Sendo 03 vagas gerais e 01 vaga para PNE)	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; Exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. <b>Requisitos:</b> Certificado de conclusão do ensino Médio, Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia. <b>Requisitos:</b> Certificado de conclusão do ensino Médio - Modalidade Normal Médio, ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	150hs/aulas mensais  R\$ 1.212,00

## ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022)

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 03/2022</b>			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, destinado a selecionar professores para exercerem as suas atribuições na Educação Básica do município de Casinhas/PE, durante o ano letivo de 2022.			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONÓ-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
E-mail: _____ Fone: _____			
<b>III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> _____			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

## ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2022)

## CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 02/06/2022 a 08/06/2022 Das 08h00min às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 09/06/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 10/06/2022 a 13/06/2022 Das 08h00min às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ou ainda via e-mail: selecaoCasinhas2022@gmail.com,
Julgamento dos recursos / Divulgação do resultado definitivo	Dia 14/06/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE e Diário Oficial da AMUPE
Contratação	A partir de 15/06/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

## ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2022)

## TABELA DE PONTUAÇÃO

## ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 03/2022, da Secretaria Municipal de Educação, destinada a selecionar professores para exercerem as suas atribuições na Educação Básica do município de Casinhas/PE, durante o ano letivo de 2022, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>NOTAS</b>
<b>TÍTULOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

## ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 03/2022)

## FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, DESTINADA A SELECIONAR PROFESSORES PARA EXERCERAM AS SUAS ATRIBUIÇÕES NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2022, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

#### RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**77F91B00

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, serão efetuados nos termos deste Decreto, conforme previsto § 2º, do art. 60, da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril de 1992, com redação dada pela Lei Municipal nº 764, de 10 de outubro de 1997.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se, igualmente:

I - aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes;

II - aos servidores e empregados colocados à disposição dos órgãos ou entidades previstos neste artigo, originários de outros Poderes do Estado, da União, de outros Estados e Municípios.

**Art. 2º** Ao servidor ou empregado que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores e empregados que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo em que seja parte interessada o Município de Cortês.

**Art. 3º** As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias para o Território Nacional, constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 4º** Os valores das diárias podem ser atualizados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua.

**Art. 5º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na seguinte modalidade:

I - INTEGRAL;

II - PARCIAL, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando:

a) o Município fornecer ou arcar integralmente com os custos do transporte para a locomoção do servidor, inclusive em caso de passagem aérea;

b) as despesas da hospedagem forem arcadas integralmente pelo Município de Cortês;

c) as despesas de hospedagem e/ou locomoção do servidor, sem as refeições inclusas, forem fornecidas por terceiros, seja pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) para acompanhar o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) do Município, quando as despesas de locomoção e/ou hospedagem, sem as refeições, forem pagas diretamente pelo Município de Cortês.